

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 272/2024- GP, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 272/2024- GP, de 10 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação da Portaria 271/2024 para o cargo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO a seguinte candidata:

ALEXSANDRA KEYLHA SILVA DE SOUZA

**Art. 2º.** A convocada deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASOna Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.**O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.**A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.**O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10.**O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11.**O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12.**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2024.

---

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a)** laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b)** uma foto 3x4 (recente);
- c)** carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d)** cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e)** comprovante de residência atualizado;
- f)** título de eleitor (cópia autenticada em cartório);
- g)** certidão de quitação eleitoral;
- h)** certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i)** certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j)** certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k)** certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m)** registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n)** declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o)** declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p)** comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q)** xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r)** visto de permanência, se estrangeiro;
- s)** certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t)** declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não

sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

**ANEXO II**  
**LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecede a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EA81A24E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/06/2024. Edição 3303  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>